JURISPRUDÊNCIA

TC 72.007.024.99-76

Auditoria - SEMAB - verificação do sistema de registro e controle de ponto - inexistência de irregularidades - auditoria conhecida.

RELATÓRIO

No resumo do necessário, o presente TC trata da auditoria realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, objetivando, especificamente, a verificação do sistema de registro e controle de ponto do pessoal lotado naquela Pasta.

Em seu relatório de fls. 05/08, o **Departamento de Auditoria I** concluiu pela inexistência de irregularidades no procedimento fiscalizado, o que teve endosso do respectivo Diretor do Departamento e do Secretário da Fiscalização e Controle (fls. 22).

A **Procuradoria da Fazenda Municipal** opinou, em face daquela conclusão, pelo conhecimento da auditoria, o mesmo fazendo a **Secretaria Diretoria Geral** (fls. 23/24).

É o relatório.

VOTO

Louvado nas conclusões do Departamento de Auditoria I e nos pareceres favoráveis da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Diretoria Geral, conheço da auditoria realizada.

TCM, 19 de abril de 2000

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo TC nº 72.007.024.99-76, do qual é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria realizada.

Participaram do julgamento o Conselheiro ANTONIO CARLOS CARUSO - Revisor, EURÍPEDES SALES e EDSON SIMÕES.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda RODOLFO DE CAMARGO MANCUSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 19 de abril de 2000.

WALTER ABRAHÃO
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator